

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO GUARULHOS SUL
PROCESSO SELETIVO - CREDENCIAMENTO - VICE-DIRETOR
ESCOLAR - 2024

A Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Sul torna público o Processo Seletivo 2024, para a formação de cadastro reserva, para ocupação de possíveis vagas de trabalho na função de Vice-Diretor Escolar de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52, de 29/06/2022.

I - Das Disposições Preliminares

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho nas funções de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro reserva, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022.

II - Dos Requisitos

As funções de Vice-Diretor Escolar serão preenchidas por docentes titulares de cargo (Categoria A) ou ocupantes de função-atividade (Categoria F), que preencham os seguintes requisitos mínimos:

1- Seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- a) Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- c) Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, oitocentas (800) horas.

2 - Tenha, no mínimo, três (3) anos - (1095 dias) - de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino.

3 - Pertença, preferencialmente, à unidade escolar em que se dará a designação.

– Caso o docente não possua um dos títulos previstos no item 1, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:

- Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação “Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.

III - Dos Conhecimentos e Habilidades

O Vice-Diretor Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades: 1

1 - conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

2 - capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

3 - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que

propiciem a melhoria da convivência escolar.

IV - Da Carga Horária

O exercício da função de Vice-Diretor Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de quarenta (40) horas semanais, pela qual será remunerado a título de carga horária docente na faixa e nível ou referência correspondente ao seu cargo ou função-atividade.

V - Da Inscrição

1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O candidato deverá apresentar cópia dos documentos requeridos no inciso II, acompanhados dos respectivos documentos:

- RG e CPF;

- Declaração expedida pela Direção da unidade escolar, constando tempo de experiência no magistério, em dias, na Rede Estadual de Ensino, computados até 30/12/2023;

- Declaração de próprio punho que comprove experiência em gestão escolar, caso tenha.

3 - A inscrição é isenta de qualquer taxa.

4 - A não apresentação dos documentos e/ou ausência de comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, acarretará no indeferimento da inscrição.

5 - O Plano de Trabalho deverá ser apresentado na unidade escolar de interesse do candidato, no surgimento da vaga.

6 - Os documentos para efetivação da inscrição deverão ser entregues no plantão da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul, às segundas-feiras, das 8h às 12h, para análise e deferimento.

VI - Da Seleção e Resultado

No surgimento da vaga, a seleção para ocupação de posto de trabalho da função de Vice-Diretor Escolar será realizada por indicação do Diretor, dentre os habilitados, constantes da listagem disponibilizada no site da DE Guarulhos Sul e publicada em DOE.

VII - Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

1- Dados pessoais

2- Justificativa

3- Objetivos

4- Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar.

VII - Das Disposições Gerais

1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado ou site oficial da Diretoria de Ensino da Região de Guarulhos Sul, as publicações referentes ao processo seletivo.

2 - O preenchimento das exigências, previstas neste edital, não garante a designação na função de Vice-Diretor Escolar.

Dirigente Regional de Ensino

Supervisão de Ensino

Diretoria de Ensino Guarulhos Sul